



Exp.: 386/2019
Da: Presidência
Para: Diretoria de Gestão de Pessoas
Ref.: Exp. DGP 020/2019, por meio do qual se encaminha o requerimento formulado pelo candidato Laio Politano Stanisce, no sentido da desistência de sua renúncia à classificação original no concurso público. Mem. 021/2019/CDP, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.
Data: 05/02/2019

Senhora Diretora,

O Senhor Laio Politano Stanisce pretende desistir do pedido anteriormente formulado, consistente na renúncia à sua classificação original no concurso público regido pelo Edital nº 01/2018, em razão de a posse dos candidatos nomeados ter sido suspensa por força de decisão judicial.

Inicialmente, observa-se já ter sido proferida decisão em relação a referido pedido, oportunidade em que, por meio do Exp. 334/2019, destacou-se a ausência de previsão legal ou editalícia a embasar a pretensão do Requerente, a impossibilidade de formulação de renúncia condicional de direito oponível à Administração Pública e ressaltou-se o interesse dessa no provimento imediato das vagas de Analista de Controle Externo, a bem do serviço público. Porém, o Requerente não tomou ciência disso, porque a decisão ainda não foi publicada. Dessa forma, impõe-se o recebimento do pedido de desistência, pois o interessado não pode ser prejudicado pela ausência de cumprimento de formalidade à qual não deu causa.

Sem embargo disso, informo ao Requerente que a decisão judicial por ele mencionada de fato existiu, mas foi revogada em 05/02/19, com a concessão de tutela recursal antecipada ao recurso de Agravo Interno interposto por esta Presidência. Com isso, encontra-se em curso o prazo legal para que o candidato nomeado tome posse.

Além disso, informo, por derradeiro, que o art. 66, § 1º, da Lei Estadual nº 869/52, permite que o prazo de trinta dias para a tomada de posse em cargo,



contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, seja prorrogado por mais trinta dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse.

Isto posto, defiro o pedido de desistência da renúncia e torno sem efeito a decisão anterior, proferida por meio do Exp. 334/2019.

A presente decisão deve ser publicada nos termos da Portaria nº 01/18.

Cientifique-se o interessado.

Cláudio Couto Terrão

Conselheiro-Presidente